



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 100/2020

"QUE O PODER EXECUTIVO ENCAMINHE PROJETO DE LEI À CÂMARA, DISPONDO SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCERRAM NO ANO DE 2020 PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Joilson Rocha Nunes, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE ENCAMINHE PROJETO DE LEI À CÂMARA, DISPONDO SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCERRAM NO ANO DE 2020 PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Tendo em vista o atual cenário de pandemia do COVID-19 e suas consequências, o presente projeto tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, de modo a não ocasionar maiores prejuízos e nem aumentar os gastos públicos, bem como a impossibilidade de criação de novo processo seletivo.

Ademais, o projeto se encontra em consonância com o princípio da eficiência da administração pública, que tem em seu conceito que a eficiência diz respeito ao cumprimento das finalidades do serviço público, de modo a satisfazer necessidades dos usuários, do modo menos oneroso possível, extraindo-se dos recursos empregados a maior qualidade na sua prestação.

Desta forma, apresento ao Exmº. Sr. Prefeito a minuta de projeto, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

"Dispõe sobre a prorrogação dos contratos de designação temporária da administração pública Municipal, que se encerram no ano de 2020 pelo prazo de 1 (um) ano, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Fundão – ES, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para deliberação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os contratos de designação temporária cuja vigência se encerra até dezembro de 2020, pelo prazo de mais 1 (um) ano, no âmbito do município de Fundão/ES.

Art. 2º Os contratos de designação temporária que trata o artigo 1º desta lei se refere àqueles que já tiveram sua prorrogação prevista em lei ou esteja completando o prazo contratual que não gozava de prorrogação.

Art. 3º Prorroga-se pelo período de 1 (um) ano os contratos temporários devido ao período de pandemia do Covid-19 (Coronavírus) e consequente falta de processo seletivo.

Câmara Municipal de Fundão
Rua São José nº. 135 - Centro
CEP nº. 29.185-000 - Fundão/ES
Tel.: (27) 3267-1339
E-mail: legislativo@camarafundao.com.br
Site: www.camarafundao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Desta forma, certo da atenção e providências, conto com o atendimento da presente Indicação.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 29 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Vereador do Município de Fundão